



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
Assessoria Jurídica

LEI N.º 1.600 DE 12 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir parte de um lote de terreno urbano para o fim que menciona, e dá outras providências.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

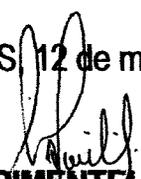
Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir parte de um terreno urbano, denominado de Lote nº 01-B, com área total de 101,66 (cento e um metros quadrados e sessenta e seis centímetros), a ser desmembrada de uma área total de 2.327,65 (dois mil trezentos e vinte e sete metros quadrados, sessenta e cinco centímetros quadrados), denominado Lote nº 01 da quadra 07, de propriedade de **JULIENE ALVES CARDOSO**, neste ato representada por sua mãe **MARIA DE LOURDES ALVES SILVA**, objeto da matrícula nº 16.529 do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Comarca de Camapuã, com a finalidade de viabilizar a abertura de Rua, para melhorar o acesso à nova creche que será construída no local.

Art. 2º. O valor da presente aquisição será de R\$ 1.016,60 (hum mil e dezesseis reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS 12 de março de 2009.

  
**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**  
Prefeito Municipal